



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**“Discussão sobre Legalidade/Constitucionalidade do decreto 4887/03 -
Regularização das terras ocupadas por remanescentes das comunidades Quilombolas”**

O Ministério Público Federal, por intermédio do Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior, com base no art. 129, II, da Constituição da República de 1988, no art. 6º, VII, alíneas “a” a “d” da Lei Complementar nº 75/93, no art. 5º, I, da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve, no bojo do Inquérito Civil nº 1.26.000.002375/2016-18, realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 19 de junho de 2017, com início às 14:00 horas e término às 18:00 horas, nos termos seguintes:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. A audiência pública realizar-se-á com a finalidade dos seguintes temas, entre outros: Discussão sobre a legalidade/constitucionalidade do decreto 4887/03, que regulamenta procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas, de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão ouvidos representantes de órgãos do Poder Público, da sociedade civil e entidades representativas das comunidades quilombolas.

ARTIGO 2º. O evento contará com a presidência do Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior, que preside o inquérito civil acima indicado, com a colaboração da Procuradora da República Mara Elisa de Oliveira e/ou de outro membro do Ministério Público presente, nos termos definidos neste edital.

§ 1º. A abertura e o fechamento do evento ficará ao encargo do Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior, presidente do evento.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

§ 2º. A presidência do evento, ao encargo do titular do inquérito civil, terá as seguintes prerrogativas:

- I – designar um ou mais secretários que o assistam;
- II – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais, inclusive sobre excepcional e motivada alteração da ordem dos inscritos para manifestação oral;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI – recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeirarem;
- VII – alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil;
- VIII – decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência.

ARTIGO 3º. Serão reservados 20 (vinte) assentos do auditório para representantes das entidades que solicitaram a realização da audiência.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL

ARTIGO 4º. É requisito, para a participação com manifestação oral na audiência, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, a prévia inscrição. Tal prazo poderá ser prorrogado para todos os participantes, dependendo do número de inscritos até o encerramento das inscrições.

§ 1º. Só é permitida a inscrição (*caput*) de um representante por pessoa jurídica.

§ 2º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

ARTIGO 5º. A inscrição poderá ser realizada no dia da audiência pública, até as 15:30 horas, em lista própria que estará disponível no auditório do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico da inscrição, ressalvadas as prerrogativas do presidente da sessão (artigo 2º, parágrafo 2º, inciso III).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

CAPÍTULO II
DO LOCAL E DATA DA AUDIÊNCIA, E DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 6º. A audiência pública será realizada no dia 19 de junho de 2017, no auditório da Procuradoria da República em Pernambuco, situada na Avenida Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife/PE, a partir das 14:00 horas.

ARTIGO 7º. À sessão terão livre acesso qualquer pessoa, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 8º. A audiência pública será realizada na forma de exposição de convidados pela organização do evento, e manifestações orais de interessados inscritos, observado o que estabelece o presente edital, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, sendo certo que os presentes no local do evento autorizam o Ministério Público Federal a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, informativos, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique em quaisquer ônus.

ARTIGO 9º. A audiência será presidida por representante do Ministério Público que, após a leitura objetiva do sumário do procedimento e do objeto da sessão, abrirá as discussões com os interessados presentes.

ARTIGO 10. Além dos expositores convidados pelo Ministério Público, podem participar, intervindo oralmente, quaisquer pessoas físicas, representantes ou não de pessoas jurídicas, que possuam interesse geral nos temas objeto da audiência, desde que previamente inscritos, respeitada a ordem de inscrição e a limitação do tempo, conforme disciplinado no presente edital.

§ 1º. Poderá ser limitada a participação de inscritos para se manifestar oralmente, por no máximo 3 (três) minutos, ao quantitativo máximo que permita seja observado e cumprido o horário de término da sessão da audiência, previsto no presente edital.

ARTIGO 11. Ao final da audiência, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo da gravação audiovisual, passando a integrar os autos do inquérito que originou a audiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a audiência.

ARTIGO 12. Concluídas as exposições e intervenções, o presidente dará por concluída a audiência pública, podendo fazer a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será subscrita pelo presidente da sessão, seu(s) secretário(s) e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

ARTIGO 13. Ao final dos trabalhos, o membro do Ministério Público Federal que conduz o inquérito civil poderá:

- I – promover o arquivamento das investigações;
- II – tomar compromisso de ajustamento de conduta;
- III – determinar a expedição de recomendações;
- IV – determinar a instauração de inquérito civil ou policial;
- V – comprometer-se a divulgar suas conclusões em prazo razoável, em face da complexidade da matéria, de proposição de soluções ou providências alternativas ou informações conflitantes expostas em audiência;
- VI – ajuizar ação civil pública;
- VII – prosseguir com as investigações, realizando diligências complementares, na forma e prazos previstos na Resolução nº 23/2007 do CNMP.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE

ARTIGO 14. A este edital será conferida publicidade, com sua disponibilização no sítio eletrônico do MPF, bem como sua afixação na sede da Procuradoria da República em Pernambuco. O prazo de antecedência mínima de 10 dias úteis para a publicidade do edital de convocação, previsto no art. 3º da Resolução nº 82/2012 do CNMP, será relativizado, tendo em vista o julgamento iminente da Arguição de Inconstitucionalidade nº 0009091-41.2012.4.05.8400/01 pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e diante do pedido de urgência para a realização desta audiência pública requerido por entidade representativa das comunidades quilombolas, através de ofício destinado ao Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior, presidente do evento. Ademais, as próprias entidades representativas dos quilombolas comprometeram-se a trazer os convidados interessados na temática da Audiência Pública.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público.

Recife/PE, 14 de Junho de 2017.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República